

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS**  
**CNPJ: 04.876.413/0001-95**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016. 1.2 –  
CPL/PMOP/SEMED/PNAE.**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERTENCENTES À PAUTA DE MERENDA ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2016, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PA E O PROGRAMA DO FNDE, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ/PA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA E A C DA COSTA – EPP COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ/PA**, com sede administrativa na cidade de OEIRAS DO PARÁ/PA, sito a Avenida 15 de Novembro, nº 1198 – Liberdade – Oeiras do Pará– Estado do Pará – CEP: 68.470-000, inscrita no CNPJ/MF nº 04.876.413/0001-95, neste ato representado pelo Exmº. Prefeito Municipal, Sr. **ELY MARCOS RODRIGUES BATISTA**, brasileiro, portador da RG Nº: 2711918 do CPF/MF nº 369.105.382-34 e a Secretaria Municipal de Educação neste ato representada pelo Ilmª Srª Secretária de Educação **MARIA ROSANGELA PUREZA TENÓRIO** RG 1885652 e do CPF: 331.384.272-00 doravante denominados **CONTRATANTES** e como **CONTRATADA** a empresa **E A C DA COSTA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 24.258.541/0001-82, com sede na Rua Mamoeiro, nº 341 – Brasil Novo – Macapá/AP – CEP: 68.909-324, neste ato representado por seu preposto a Sra. Danúcia Lopes de Souza, brasileira, divorciada, RG: 171666 PTC/AP (2ª Via), CPF: 792.416.972-53, resolvem celebrar o presente contrato de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERTENCENTES À PAUTA DE MERENDA ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2016, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PA E O PROGRAMA DO FNDE tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei n 10.520, de 17/07/2002, Decreto no 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei n. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº 0199, de 09/06/2003, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste instrumento contratual;

**Cláusula Primeira - ORIGEM DO CONTRATO**

**1.1 - Este Contrato Administrativo decorre do PREGÃO PRESENCIAL, processado sob o Nº. 008/2016 – CPL/PMOP/SEMED/PNAE. Realizado no dia 14 de Julho de 2016, às 08h30min, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Exmo. Sr. PREFEITO MUNICIPAL.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS**  
**CNPJ: 04.876.413/0001-95**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Cláusula Segunda - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

**2.1** - O presente Contrato tem por base legal a Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Estadual n°. 6.474 de 06 de Agosto de 2002, Decreto Estadual n°. 0199 de 09 de Junho de 2003, Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

**Cláusula Terceira - DOS RECURSOS**

**3.1** - O objeto deste contrato será pago com recursos orçamentários e financeiros previsto na Lei orçamentária do município, na seguinte classificação:

<b>Dotação Orçamentária:</b> 12 361 0022 2.126 – Manutenção do PNAE – Educação Fundamental Fonte recurso: 011900 / 023100 Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	<b>Dotação Orçamentária:</b> 12 365 0022 2.127 – Manutenção do PNAE – Educação Infantil Fonte recurso: 011900 / 023100 Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>Dotação Orçamentária:</b> 12 368 0022 2.128 – Manutenção do PNAE – Educação Básica Quilombolas Fonte recurso: 011900 / 023100 Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	<b>Dotação Orçamentária:</b> 12 306 0022 2.156 – Manutenção do PNAE – Creche Fonte recurso: 023100 Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>Dotação Orçamentária:</b> 12 306 0022 2.157 – Manutenção do PNAE – Pré-escolar Fonte recurso: 023100 Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	<b>Dotação Orçamentária:</b> 12 306 0022 2.158 – Manutenção do PNAE – Mais Educação Fonte recurso: 023100 Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>Dotação Orçamentária:</b> 12 306 0022 2.159 – Manutenção do PNAE – AEE Atendimento Educacional Especializado Fonte recurso: 023100 Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	

**Cláusula Quarta – OBJETO**

**4.1** - O presente contrato tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERTENCENTES À PAUTA DE MERENDA ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2016, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PA E O PROGRAMA DO FNDE, consoante ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2016 – CPL/PMOP/SEMED/PNAE** conforme especificação do ANEXO I deste contrato.

*Handwritten signature and date: 29/07/2016*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS**  
**CNPJ: 04.876.413/0001-95**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### **Cláusula Quinta - DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

**5.1** - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes constituem parte integrante deste instrumento contratual:

**5.1.1** - Anexo I – Termo de Referência;

**5.1.2** - Anexo II – Carta Proposta do Licitante.

**5.2** - As disposições deste contrato prevalecem sobre as de seus anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que serão relacionadas no item 5.1 acima.

**5.3** - As referências neste instrumento e cláusulas, itens e subitens correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

### **Cláusula Sexta - FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO**

**6.1** - Prazo de entrega dos produtos/materiais é do 1º dia útil após a data de assinatura do contrato até 31/12/2016, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**6.2** - Os produtos/materiais ofertados pelo licitante deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo;

**6.3** – O fornecimento será feito mediante emissão de Nota de Empenho e Contrato em favor do CONTRATADO;

**6.4** - Quando do fornecimento dos produtos/materiais, a qualidade e especificações dos mesmos será verificada através do responsável pelo recebimento, que após análise poderá devolver o quantitativo parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**6.5** - Para os produtos/materiais constantes no Anexo I deste Contrato a empresa adjudicada e homologada deverá efetuar a entrega na Cidade de Oeiras do Pará/PA.

### **Cláusula Sétima - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1** - A vigência (até 31/12/2016) contada do 1º dia útil após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por igual período a critério da administração.

*Mercado*  
*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS**  
**CNPJ: 04.876.413/0001-95**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Cláusula Oitava – PREÇOS**

**8.1** - A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelo fornecimento dos produtos/materiais constantes no Anexo I deste instrumento contratual o valor global de R\$ 784.600,00 (setecentos e oitenta e quatro mil e seiscentos reais); referente aos Itens (02, 03, 04, 09, 10, 13, 15, 19, 20, 21, 23, 25, 26) do Lote – I: Gêneros Alimentícios Básicos, que serão pagos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**8.2** – No (s) preço (s) fixado (s), estão incluídos todos os impostos, incluindo ICMS, taxas transportes, seguro, carga e descarga bem, como quaisquer outras despesas diretamente relacionadas com o fornecimento proposto.

**Cláusula Nona - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**9.1** - O Preço pactuado no item 8.1 será pago da seguinte forma:

**9.1.1** - O pagamento será feito em até 10 (dez) dias após a entrega do bem e da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, na sede da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará/PA ou a critério da administração. **Junto com a Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentada as Certidões de Regularidade para com as Fazendas – FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, INSS, FGTS, CNDT.**

**Cláusula Décima - GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO**

**10.1** – O **CONTRATADO** responderá pela qualidade e garantia dos produtos/materiais ofertados, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2016 – CPL/PMOP/SEMED/PNAE.**

**10.2** – Os produtos/materiais ofertados em desacordo com as disposições do presente contrato serão considerados não aceitos, cabendo à **CONTRATADO** providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2016 – CPL/PMOP/SEMED/PNAE.** Sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo.

**Cláusula Décima Primeira – ALTERAÇÕES**

**11.1** - A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no objeto deste contrato.

**11.2** - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na CLÁUSULA OITAVA ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.

*Mercado*  
*[Handwritten signatures]*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS**  
**CNPJ: 04.876.413/0001-95**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**11.2.1** - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na CLÁUSULA OITAVA, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

**Cláusula Décima Segunda - CESSÃO DO CONTRATO**

**12.1** - O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

**Cláusula Décima Terceira – MULTAS/PENALIDADES**

**13.1** As seguintes sanções poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

**13.1.1**- Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério do **CONTRATANTE**, mediante justificativa;

**13.1.2**- Multa, que poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo Contratante, de garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente. A penalidade de multa **poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas neste ajuste.**

**13.1.3**- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Oeiras do Pará/PA, por período não superior a 05 (cinco) anos:

**13.1.4**- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**13.2** As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

**13.2.1- Descumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos** implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia, calculado sobre o valor total do contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor. Após o 20º dia, a critério do Contratante, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. Poderá ainda ser aplicada penalidade de Suspensão do direito de licitar e de contratar com Município de Oeiras do Pará/PA, por período de 01 (um) ano;

**13.2.2- Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução e de seus superiores** implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia, calculado sobre o valor total do contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor. Após o 20º dia, a critério do Contratante, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. Poderá ainda ser aplicada penalidade de Suspensão do direito de licitar e de contratar com Município de Oeiras do Pará/PA, por período não superior a 01 (um) ano:

*Mauricio*  
*Zamora*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS**  
**CNPJ: 04.876.413/0001-95**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**13.2.3-** O comportamento inidôneo da CONTRATADA implicará em multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato. Poderá ainda ser aplicada penalidade de Suspensão do direito de licitar e de contratar com Município de Oeiras do Pará/PA, por período não superior a 05 (cinco) anos:

**13.2.4-** A apresentação de qualquer declaração falsa implicará em multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato. Poderá ainda ser aplicada penalidade de Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Oeiras do Pará/PA, por período não superior a 05 (cinco) anos:

**13.2.5-** A apresentação de documentação falsa implicará em multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, ressalvada a comunicação ao Ministério Público Estadual. Poderá ainda ser aplicada penalidade de Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Oeiras do Pará/PA, por período não superior a 05 (cinco) anos:

**13.2.6-** O cometimento de fraude fiscal implicará em multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, ressalvada a comunicação ao Ministério Público Estadual. Poderá ainda ser aplicada penalidade de Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Oeiras do Pará/PA, por período não superior a 05 (cinco) anos:

**13.2.7-** A recusa ou omissão em executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei, em que não se comine outra penalidade implicará em multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. Poderá ainda ser aplicada penalidade de Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Oeiras do Pará/PA, por período não superior a 05 (cinco) anos:

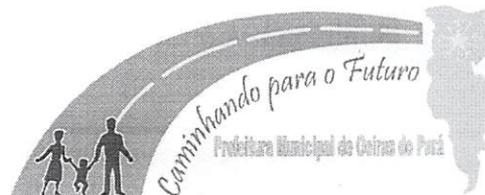
**13.2.8-** A inexecução parcial do objeto implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não executada. Poderá ainda ser aplicada penalidade de Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Oeiras do Pará/PA, pelo período de 01 (um) ano;

**13.2.9-** A inexecução total do objeto implicará em multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato. Poderá ainda ser aplicada penalidade de Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Oeiras do Pará/PA, por período não superior a 05 (cinco) anos:

**Parágrafo Primeiro:** A critério do CONTRATANTE, cumulativamente às penalidades acima descritas, poderá ocorrer a emissão de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

**Parágrafo Segundo:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante;

*Memoir*  
*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS**  
**CNPJ: 04.876.413/0001-95**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Parágrafo Terceiro:** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

**Parágrafo Quarto:** Quando não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;

**Parágrafo Quinto:** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei.

**Cláusula Décima Quarta – RESCISÃO**

**14.1** - O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, nas hipóteses contidas nos art. 77 a 80 da lei 8.666/93.

**14.2** - Rescindido o contrato, a **CONTRATANTE** pagará o **CONTRATADO** o saldo porventura existente pelos produtos/materiais já fornecidos, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, inversamente, o **CONTRATADO** restituirá à **CONTRATANTE** as importâncias já recebidas, naquilo que excederam o valor desses produtos/materiais.

**Cláusula Décima Quinta - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS**

**15.1** - O preço estabelecido no item 8.1 inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

**15.2** - Serão de responsabilidade do **CONTRATADO** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para-fiscais, de competência da União dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

**15.3** - O **CONTRATADO** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE** das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

**15.4** - Na hipótese da **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pelo **CONTRATADO**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido ao **CONTRATADO**, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

**15.4.1** - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros, porém atualizadas financeiramente.

*Mauricio*  
*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS**  
**CNPJ: 04.876.413/0001-95**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Cláusula Décima Sexta - CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR**

**16.1** - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações e disposições deste contrato pelo **CONTRATADO**, somente serão considerado como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato.

**16.1.1** - A contratado deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1.

**16.1.2** - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecida pela **CONTRATANTE**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que, cumprida a formalidade do sub-item anterior.

**Cláusula Décima Sétima - VALOR DO CONTRATO**

**17.1** - O valor global do presente contrato é de R\$ 784.600,00 (setecentos e oitenta e quatro mil e seiscentos reais).

**Cláusula Décima Oitava - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os seguintes endereços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ/PA**, Av. 15 de Novembro, nº 1198 – Liberdade – Oeiras do Pará – Estado do Pará – CEP: 68.470-000.

**18.2** - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo.

**18.3** - O **CONTRATADO** declara de este ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pelo correto e perfeito fornecimento dos produtos/materiais.

**18.4** - A tolerância ou não do exercício, pela **CONTRATANTE** de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo.

*Memo*  
*[Handwritten signatures and initials]*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS**  
**CNPJ: 04.876.413/0001-95**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

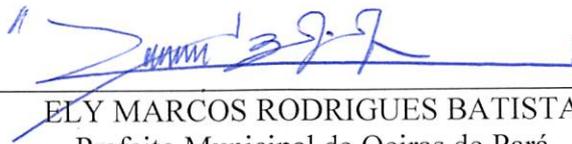
**18.5** - A **CONTRATADO** fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Cláusula Décima Nona – FORO**

**19.1** - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da cidade de Oeiras do Pará/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Oeiras do Pará/Pá, 21 de Julho de 2016.



ELY MARCOS RODRIGUES BATISTA  
Prefeito Municipal de Oeiras do Pará  
CONTRATANTE

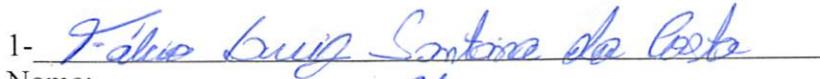


MARIA ROSANGELA PUREZA TENÓRIO  
Secretaria Municipal de Educação  
CONTRATANTE



E A C DA COSTA – EPP  
CNPJ Nº 24.258.541/0001-82  
CONTRATADO

**Testemunhas:**

1-   
Nome:  
CPF: 885.058.632-91

2-   
Nome:  
CPF: 582.869.772-20